

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 2688/86

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma fração de terras neces sária a abertura do prolongamento da Rua Triunfo, nesta cidade de Santa Cruz do Sul.

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, e em vigor,

DECRETA:

ca, para fins de desapropriação, por ser necessária à abertura do prolongamento da Rua Triunfo, em local denominado Bairro Vila Nova, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, uma fração de terras sem benfeitorias, com área total de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Marcos Ritter, contem do as seguintes dimensões e confrontações:60,00m no lado leste, 70,00m no lado Oeste, 15,00m no lado Sul, com propriedade de Marcos Ritter, sendo ao Norte, em linha irregular acompanhando uma sanga, entestando com prolongamento da Rua Triunfo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 1986.

Normélio Egfaio Boettcher Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração WINK

Santa Cruz do Sul, 23 de janeiro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito:

Em reunião realizada nesta data, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, os membros abaixo assinados integrantes da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 3841, de 22 de janeiro de 1986, do Senhor Vice-Prefeito Municipal, em exercício, para proceder análise, verificação in-loco, adequação para a finalidade de implantação de Núcleo Habitacional e Centro de Recuperação do Menor, avaliação real para venda no mercado imobiliário e emitir parecer por escrito, sobre as propostas recebidas pelo Poder Executivo, de que trata o Edital nº 01/86, de 02 de janeiro de 1986, e outras áreas indicadas pelo Poder Executivo, pelo qual tomamos por unanimidade as decisões que seguem:

PARECER, LAUDO DE VERIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AVALIAÇÃO.

Esta Comissão Especial, após ter sido inteirada pela Administração Municipal, da existência de duas propostas de venda de duas áreas de terras, suas localizações, e mesmo de uma terceira área indicada pelo Poder Executivo, por solicitação do proprietário, procedeu a verificação in-loco das mesmas, estudou as viabilidades de serem ou não adequadas para as finalidades pré-estabelecidas, efetuou estudos de preços para venda no mercado imobiliário atualmente pelo que emite o Presente Parecer, Laudo de Verificação, Adequação,

e Avaliação a seguir:

Exmo.Sr.

Normélio Egídio Boettcher

DD. Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Nesta

W. B.

- a) a área de terras ofertada pelo Sr. João Fredolino Ohland, de 3 ha, localizada no prolongamento da rua Arthur de Jesus Ferreira, não é adequada para atendimento das finalidades propostas e mesmo pelo preço de oferta de 1.150 ORTN's por ha superar em muito a valiação real para venda no mercado imobiliário, atualmente;
- b) a área indicada pelo Município, para verificação, por oferta do proprietário Ademar Lopes e outros, localizada nos fundos do loteamento Jardim Esmeralda, é inadequada às finalidades pré-esta belecidas por serem relativamente ondulada e contêem desníveis acentuados e por seu preço de oferta de 1.000 ORTN's o ha ser acima da cotação para venda.
- c) a área de terras ofertada pelo Sr. Benno Albrecht
 Berlt, localizada em Lª. São João da Serra, com acesso para o prolongamento da rua Barão do Arroio Grande, com área de aproximadamente 33 ha, é uma área que tem todas as condições e adequada às finalidades propostas, tanto pela situação de localização, como pela
 formação geográfica, que avaliamos, por unanimidade em CR\$40.000.000
 (quarenta milhões de cruzeiros) o ha., para fins de transação no
 mercado imobiliário, atualmente.

Sugerimos ainda, no caso da Administração Municipal optar pela desapropriação da área descrita na letra c, obter graciosamente junto ao proprietário, em terrenos de sua propriedade, dois aces sos para a rua Barão do arroio Grande, para ligação da área ora avaliada.

É a nossa conclusão.

Rubem Kraether

Carlos A. Gerhandt

Jøhn Igor Knak

Marcele Bartholomay

1/

Naira Sfoggia Becker

rmin Anton Lederer